# ANEXO I DO TERMO DE HABILITAÇÃO - PLANO DE TRABALHO

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui-se como objeto deste instrumento para apresentação de propostas de parcerias comerciais pessoas jurídicas de direito privado interessadasna concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais e empresas regularmente registrados neste CREA-PE e adimplentes com as anuidades, bem como servidores, aos estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho e aos seus respectivos dependentes, desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, e terá os seguintes segmentos:
      1. Colégios e Escolas, incluindo Cursos de idiomas;
      2. Instituições que ministram cursos, eventos, palestras, capacitações e treinamentosrelacionados a temas de interesse da classe. Preparatórios para concurso e desenvolvimento humano, inclusive os cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES), salvo os casos de cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema CONFEA/CREA, que terá instrumento especifico de credenciamento para tal fim;
      3. Administradoras de planos de saúde (Assistência Médica);
      4. Farmácias e drogarias;
      5. Administradoras de planos de previdência privada;
      6. Administradoras de planos odontológicos;
      7. Seguradoras: veículos, casas, pessoal, terceiros, dentre outros;
      8. Agências de emprego e recolocação profissional no mercado;
      9. Prestadoras de serviços: bancos ou cooperativas; certificado digital; backup de dados nas nuvens; gráficas; locação de veículos; telefonia móvel e fixa; internet; informática (serviços, equipamentos e acessórios); escritórios de coworking/escritórios compartilhados;
      10. Fornecedores de produtos/bens móveis: editoras; papelarias; Copiadoras; livrarias; gráficas; empresas de informática (softwares e hardware); empresas de eletroeletrônicos; empresas de telefonia móvel e fixa;
      11. E demais e estabelecimentos comerciais, a exemplo: de hotéis, pousadas, restaurantes,lanchonetes em geral, sorveterias, cinemas, teatros, academias, óticas etc;
      12. Serviço de Assistência à Saúde, como hospitais, clínicas, consultórios médicos, de psicologia,odontologia, nutrição, fisioterapia e outros, assim como Serviços de Estética, clínicas, salões de beleza, serviços de maquiagem e outros serviços correlatos.
      13. Podem-se incluir nesse rol as prestações de serviços em geral, desde que compatíveis com osinteresses do conselho e dos profissionais a eles vinculados.
   2. A parcerias, para todos os efeitos, não trará custos ao CREA-PE, dispêndios, repasses, patrocínio financeiro entre outros dispêndios relacionados aHabilitação de parcerias da entidade e benefícios concedidos aos profissionais.

# DOS BENEFICIÁRIOS

* 1. Os beneficiários serão os profissionais e empresas regularmente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) e os seus respectivos dependentes, desde que adimplentes com suas anuidades, os servidores do CREA-PE, os seus respectivos dependentes e os estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho.
  2. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o profissional que estiver com registro inativo ou inadimplente junto ao CREA-PE, bem como, o colaborador que rescindir o vínculo como CREA-PE.

# DOS DESCONTOS E BENEFÍCIOS

* 1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo beneficiário no ato daaquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente definidos pelo proponente.
  2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) aos profissionais inscritos neste Conselho e a comprovação de vínculo com o CREA-PE aos colaboradores, mediante a apresentação de declaração de vínculo.
  3. O desconto mínimo permitido para a categoria profissional e colaboradores a que se refere este Edital será de:
     1. 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pelaProponente, independentemente do número de interessados nas **aquisições de produtos;**
     2. 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Proponente, independentemente do número de interessados nas **contratações dos serviços;**
     3. Excepcionalmente, considerando a vultuosidade do preço da tabela praticada pela proponente, para aquisição dos produtos ou contratação dos serviços, assim como o eventual número de interessados, a Comissão de Credenciamento poderá, a seu critério, permitir o oferecimento de desconto menor do que o mínimo previsto acima.
  4. Poderá, ainda, as pessoas jurídicas proponentes oferecer benefício de parceria e suporte em apoio aos profissionais inscritos neste Conselho e/ou apoio aos servidores deste Conselho em eventos do CREA-PE como:
     1. Disponibilizar salas para trabalhos Coworking;
     2. Disponibilizar salas ou auditórios para reuniões, trabalhos, eventos.
     3. Entre outros apoios e suportes correlatos.
  5. **O CREA-PE não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados e/ou empregados junto à Proponente**. No caso de devolução decheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Proponente deverá utilizar- se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CREA-PE.
  6. Não cabe ao CREA-PE avalizar qualitativamente os bens e serviços fornecidos pelos Proponentes, não se responsabilizando por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer entrea Proponente e beneficiário.
  7. A Proponente e o beneficiário deverão utilizar-se dos meios legais existentes para sanar eventuais divergências, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CREA-PE.

# 3.7. Caso constado desconto oferecido menor em outro CREA ou mais vantajoso, o CREA-PEpoderá solicitar a equiparação do desconto como forma de ser equivalente entre os mesmos entes.

1. **DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAP A** | **DESCRIÇÃO** | **DATA DE INÍCI**  **O** | **DATA FINAL** | **RESPONSÁV EIS** |
| **1** | Proposta em conformidade com Termo de Habilitação assinado. | Conforme  cronogram a |  | Proponente |
| **2** | A empresa proponente deverá enviar ao Crea-PE um release jornalístico com informações sobre a parceria e os cards para as redes sociais, de acordo com as orientações descritas no Manual de Divulgação. |  |  |
|  | Sobre o release jornalístico:   * Informar a parceria entre a empresa e o Crea-PE * Qual o valor do desconto oferecido * Caso haja prazo para adesão, citar |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | essa informação no texto.   * Informações importantes sobre o produto ou serviço. * Dados para contato: telefone, e- mail, rede social, * Texto claro e objetivo, escrito em terceira pessoa, com no mínimo dez linhas. * O texto deve conter título |  |  |  |
| **3** | Divulgações em mídias de cada capacitação profissional ou ação comercial oferecida pela proponente: site, WhastApp, *Facebook* e *Instagram* do Crea-PE   * 1 post no feed do Instagram e do Facebook * 2 posts no stories do Instagram e Facebook, com intervalo mínimo de sete dias entre as publicações * Informe fixo na área de Destaque do Instagram, na seção “Parcerias” * 1 postagem nos grupos oficiais de WhatsApp do Crea-PE * 1 postagem no site do Crea-PE | Conform e demanda  Conform e demanda | 12 meses, a partir a celebração do Termo de Credenciamento | Crea-PE |
| **4** | O CREA/PE deverá divulgar os nomes das empresas proponentes e os respectivos descontosaos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, newsletter, redes sociais e outros pertinentes, sendo o (s) que o CREA/PE julgar necessário), sem qualquer ônusà Proponente, nos termos do Manual de Divulgação do CREA/PE, que será  disponibilizado no atoda assinatura do Termo de Habilitação. | Crea-PE |
| **5** | Indicação de bolsista, de acordo com o prazo de  matrícula definido pela proponente |  | Crea-PE |
| **6** | Relação das aquisições de serviços prestados e/ouprodutos adquiridos pelos beneficiários a fim de  levantamento sobre a adesão de usuários | Semestral |  | Proponente |

# DOS INDICADORES

Como medida auxiliar para traçar os benefícios das ações empreendidas, serão tomados comoindicadores de processo do presente instrumento o que segue:

1- Número de beneficiários contemplados com a parceria; 2- Quantidade de publicações realizadas nas mídias;

3- Valor, em Real, dos descontos concedidos.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. No presente Termo de Habilitação, cada uma das partes seguirá responsável pelo custeio das sub- etapas que lhe couberem, não havendo o dever de repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre elas, a qualquer título.
  2. Restará a cargo de cada um dos signatários, se houver qualquer despesareferente à eventual adequaçãoe/ou modificaçãoem seus acervosinternos para a efetivação do objetodesta parceria.

# DOS RESPONSÁVEIS

O CREA-PE indicará o profissional ocupante do cargo de Gerente de Relacionamento Institucional, telefone nº (81) 3423-4383 e *e-mail* [parcerias@creape.org.br](mailto:parcerias@creape.org.br) e a proponente

indicará o profissional , telefone nº (81) e *e-mail* ; ambos serão os responsáveis pela execução deste Plano de Trabalho.

# [DATA DA ASSINATURA DIGITAL]

Eng. Civ. **ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA**

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de

Pernambuco

Representante da PROPONENTE